



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA O NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E PSICOSSOCIAL/NAPP DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UFBA**

**EDITAL Nº 02/2023 de 09/11/2023**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiário para o Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial/NAPP da Escola de Enfermagem da UFBA, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG, Orientação Normativa nº 04/2014, Nota Técnica nº 111/2014, Orientação Normativa nº 7/2008, **Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1.3. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4. Será admitida apenas a inscrição e contratação de discentes oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. Bolsa auxílio;

1.5.2. Auxílio-transporte;

1.5.3. Seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

## **2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

2.1. Dentre as atividades previstas, estão: o acolhimento e atendimento por demanda espontânea ou agendamento de estudantes de Enfermagem, preenchimento da ficha de registro e desdobramento para orientações e encaminhamentos de ordem interna e/ou externa, identificação da necessidade de encaminhamento para equipe NAPP, elaboração de formulários online de levantamento de perfil e demandas das turmas, construção de devolutivas individuais e/ou coletivas, após realização de atividades, apoio na elaboração e organização dos instrumentos de trabalho do NAPP, apoio e participação nas ações coletivas promovidas pelo NAPP fortalecendo vínculos sociais saudáveis e boa convivência, participação em reuniões técnicas e administrativas no contexto acadêmico, levantamento e organização mensal de dados das atividades do NAPP para compor relatório anual de gestão, participação em supervisões periódicas do estágio, elaboração de relatório parcial e ao final do estágio.

As bolsas estão organizadas conforme tabela:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

<b>Cursos</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH</b>	<b>Local do Estágio</b>
Serviço Social	01	20 horas semanais	Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial/EEUFBA
<b>TOTAL DE VAGAS – 01</b>			

2.2. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais um período, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. São condições necessárias à inscrição:

3.1.1. Estar regularmente matriculado na UFBA;

3.1.2. Estar cursando no mínimo o 7º semestre do curso;

3.1.3. Não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

3.1.4. Possuir Coeficiente Médio de Rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.1.5. Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.6. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, no turno matutino e/ou vespertino.

3.1.7. Não ser servidor público.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão, composta por duas integrantes, e constará de duas etapas classificatórias:

a) A primeira etapa constará na análise da **Carta de Intenção**, a ser enviada através do e-mail: [nappeufba@gmail.com](mailto:nappeufba@gmail.com), sendo que o envio da **Carta de Intenção** já consta como inscrição.

A **Carta de intenção**, deve ser enviada em PDF com no máximo 2 páginas (*Times New Roman*, espaço 1,5), deverá conter uma breve apresentação acadêmico-profissional do candidato e sua proposta de atuação junto ao NAPP (Anexo 1 – Barema).

b) A segunda etapa constará de **Entrevista** (Anexo 2 – Barema) realizada de forma presencial. O horário, data e local serão divulgados por e-mail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4.2. O não envio da **Carta de Intenção** e/ou o não comparecimento na data e horário determinados para entrevista implicará a eliminação do candidato.

4.3. Será atribuído o valor de 10,0 para cada etapa. A média final para classificação será igual ou superior a 7,0 (sete). A aprovação será por ordem de classificação.

4.4. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.

## **5. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

5.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico **www.enfermagem.ufba.br**.

5.2. Cumprindo o disposto no item 4.1, será convocado o candidato melhor classificado, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

5.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá apresentar-se à Direção da Escola de Enfermagem da UFBA para entrega dos documentos abaixo relacionados e efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
- e) Histórico escolar atualizado;
- f) Comprovante de matrícula atualizado.

5.4. O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

5.5. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

5.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

5.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	09/11/2023
Período de inscrições dos candidatos	09/11/2023 a 17/11/2023
Divulgação de data, horário e local de entrevista	21/11/2023
Entrevista	27/11/2023
Resultado	04/12/23
Recurso	06/12/23
Resultado final	11/12/23
Apresentação da documentação junto a EEUFBA	13/12/23
Início do estágio	17/01/24

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

7.1.1. Automaticamente, ao término do estágio;

7.1.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;

7.1.3. A pedido do estagiário;

7.1.4. Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;

7.1.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou por 30 dias durante o período do estágio;

7.1.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

7.1.7. Por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 3283-7611 e pelo e-mail [nappeeufba@gmail.br](mailto:nappeufba@gmail.br).

Salvador, 09 de setembro de 2023.

Juliana Bezerra do Amaral  
Diretora da EEUFBA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**ANEXO I – BAREMA PARA CARTA DE INTENÇÃO**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Obtido</b>
Relevância da proposta de atuação no NAPP	3,0	
Conhecimento e interesse em Serviço Social/Educacional	3,0	
Aderência às atividades previstas no item 2.1 do edital	2,0	
Objetividade, clareza e argumentação	2,0	
<b>SCORE</b>	<b>10,0</b>	

**ANEXO II – BAREMA PARA A ENTREVISTA**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Obtido</b>
Conhecimento e/ou experiência em Serviço Social	2,5	
Compreensão acerca do papel do(a) estagiário(a) em Serviço Social	2,5	
Habilidades para o diálogo e a escuta no ambiente acadêmico	2,5	
Disponibilidade para o estágio	2,5	
<b>SCORE</b>	<b>10,0</b>	